



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 1.250/95

011

De 01 de Dezembro/1995.

"Dispõe sobre a substituição da Unidade Fiscal (Valor de Referência do Município - VRM) pela Unidade Fiscal de Referência - UFIR, criada pela Lei Federal nº 8.383/91"

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - A partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1996, a Unidade Fiscal (Valor de Referência do Município - VRM), instituída pela Lei Municipal nº 937, de 02/Agosto/1989, fica substituída pela Unidade Fiscal de Referência - UFIR, criada pela Lei Federal nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, após a conversão dos valores nominais dessas unidades fiscais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 1º de Dezembro de 1995.

NARCIZO JOSÉ

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

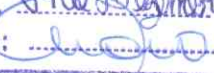
.2.

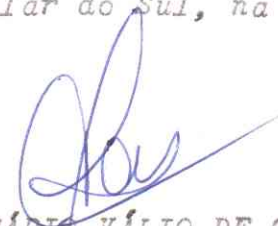
012

... Continuação da Lei nº 1.250/95

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob nº 2.891
Pilar do Sul, 04 de Dezembro 1995
Funcionário: 



FÁBIO VÁLIO DE CAMARGO
- Aux. de Diret. II -

SONIA APARECIDA DE GOES GOMES ISIDORO
Segunda Substituta